

Código de Ética e Conduta

Índice

Mensagem do Presidente	04
Introdução	05
Nosso Compromisso	06
Mandamentos da Andali	07
Proibições da Andali	13
Disposições Finais	25

Mensagem do Presidente

“A integridade é um princípio fundamental que deve permear todas as nossas atividades diárias. Para que isso aconteça, adotamos premissas essenciais, como segurança, respeito, equidade e transparência. Juntas, elas contribuem para a valorização e o bem-estar das Nossas Pessoas.

É nosso papel promovê-las e preservá-las de forma contínua.

Nosso código de Ética e Conduta foi elaborado com o propósito de orientar nossas ações enquanto sócios, diretores, colaboradores, parceiros e clientes da Andali. Ele serve como um guia para a construção de um ambiente ético, independentemente do papel ou responsabilidade de cada indivíduo dentro da empresa.

Se, em algum momento, você se deparar com uma situação que coloque em dúvida nosso compromisso com a ética, incentivamos fortemente que se manifeste por meio de nossos canais de denúncia. Essa atitude contribui para a criação de um ambiente transparente e íntegro para todos.

A sua colaboração é essencial para o crescimento e evolução da Andali como uma empresa que valoriza a ética em todas as suas ações.

Contamos com você!”

Nelson Canato Junior

1. Introdução

Amparada no propósito de **Inspirar Confiança Compartilhar Soluções** e nos princípios que referenciam as relações, a Andali tem o compromisso de agir de forma ética e consistente, **fazendo a coisa certa, do jeito certo, todos os dias**.

O presente Código de Ética e Conduta ("Código") visa estabelecer de forma clara e transparente as **diretrizes que orientam as pessoas** quanto às suas posturas e atitudes ideais, éticas e moralmente aceitas ou toleradas pela sociedade como um todo, sempre respeitando a legislação brasileira. Nesse sentido, o Código fixa normas que se aplicam aos sócios, colaboradores, parceiros, clientes, independentemente do nível hierárquico.

Desta forma, este material deve servir como principal fonte de consulta e referência na atuação diária das nossas pessoas, incluindo todos os colaboradores da Andali e terceiros, contribuindo para o estabelecimento de um padrão de relacionamento geral, interno ou externo, em perfeito alinhamento ao que a Andali estabelece como seus princípios essenciais.

Contamos com o seu engajamento! Seja parte ativa na divulgação e disseminação do conteúdo deste Código de Conduta, promovendo uma cultura ética e íntegra.

Sua participação é fundamental para garantir que os valores e princípios aqui estabelecidos sejam amplamente conhecidos e adotados por todos na organização.

2.

Nosso

Compromisso

O Jeito de Ser Andali é a **nossa identidade**. Representa quem somos e nos direciona para o que desejamos alcançar.

Propósito

Inspirar Confiança
Compartilhar Soluções

Diretriz Estratégica

Ser Referência em Soluções
para o Agronegócio

Princípios



Credibilidade

Entregamos o que combinamos, tornando a confiança nossa fortaleza



Integridade

Fazemos o que é certo, agindo com transparência, honestidade e respeito



Responsividade

Assumimos e fazemos, sem desculpas e sem repasse

Manifesto

Se trata de paixão por **inspirar confiança**.
De pensarmos e **compartilharmos soluções**.
Sermos uma extensão da vida dos nossos clientes,
para que sejam os melhores no que eles desejam.
Ser **referência para o agronegócio**.
Excelência. Inovação. Longevidade.
Se trata de sermos desbravadores e **íntegros**.
Assumir que a **responsividade** de nossas pessoas é essencial para
potencializar evolução.
Entregar o que combinamos, tornando a confiança a nossa fortaleza.
Se trata de legado. Transformar vidas. Transformar a vida.

3. Mandamentos da Andali

Todos os colaboradores da Andali devem cumprir todas as regras de ética e conduta abaixo estabelecidas.

3.1

Sempre agir de forma educada, justa, íntegra e respeitosa com o meio ambiente, a sociedade e todas as pessoas de relacionamento no trabalho, tais como acionistas, diretores, colaboradores, terceirizados, fornecedores, clientes, motoristas, visitantes e autoridades em geral, dentro ou fora da Andali.

3.2

Cumprir integralmente com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis aos negócios da Andali, bem como o Manual de Governança, o Código de Conduta, as Políticas e Procedimentos, independentemente de lembrar/conhecer ou não da lei/norma/regra, bem como de ser fiscalizado ou não, já que o presente Código está disponível para todos os colaboradores da Andali.

3.3

Adotar práticas diárias de combate à corrupção*, fraudes**, lavagem de dinheiro***, conflito de interesses****, violação de informações confidenciais, preconceito, bem como cometimento de crimes em geral.

***Corrupção:** é uma forma de desonestidade ou crime praticado por uma pessoa ou organização a quem é confiada uma posição de autoridade, a fim de obter benefícios ilícitos ou abuso de poder para ganho pessoal;

****Fraudes:** Esquema ilícito ou de má fé criado para obter ganhos pessoais;

*****Lavagem de dinheiro:** práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais de forma que tais ativos aparentem uma origem lícita ou que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar;

******Conflito de Interesses:** Quando há confronto entre as partes a ponto de prejudicar o interesse coletivo.

3.4

Apoiar e proteger acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores, clientes, terceiros e fornecedores, bem como autoridades em geral que, de boa-fé, notificarem descumprimentos às leis, normas e regulamentos aplicáveis aos negócios da Andali, bem como ao presente Código, o Manual de Governança e as Políticas e Procedimentos, investigando todas as denúncias recebidas até o final, de forma justa e imparcial, aplicando todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias.

3.5

Cumprir com excelência todas as metas, prazos e condições de qualidade de entrega de produtos, serviços, documentos, apresentações, indicadores e projetos da Andali, valendo-se de linguagem clara e educada.

3.6

Cumprir sempre com dedicação, atenção e pontualidade a jornada de trabalho, treinamentos, reuniões e atividades em geral da empresa.

3.7

Evitar tratar de assuntos pessoais durante a jornada de trabalho.

3.8

Não manter relacionamento afetivo e/ou amoroso com colegas com qualquer tipo de subordinação hierárquica, direta ou indireta, sendo expressamente PROIBIDO, em qualquer hipótese, manifestações íntimas e/ou explícitas dentro das dependências da Andali e/ou em eventos ou viagens a trabalho pela Andali.

3.9

Não é permitida a existência de vínculos de hierarquia direta ou indireta entre empregados ou colaboradores que possuam laços de parentesco, tais como pai, mãe, avô(ó), cônjuge, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), bem como laços de afinidade, como sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a), cunhado(a), concunhado(a), padrinho e madrinha. Os laços de parentesco supracitados, são proibidos por completo, independentemente de vínculo de hierarquia ou não, para os Departamentos Jurídico, Pessoas e Cultura (RH), Auditoria Interna e Gerenciamento de Riscos.

3.10

Estimular a livre concorrência e o estabelecimento de um ambiente de negócios competitivo, orientando o desenvolvimento sustentável, ético e socialmente responsável do setor nacional de Fertilizantes.

3.11

Cuidar da própria segurança, bem como de qualquer colega de trabalho, terceirizados, fornecedores, clientes, motoristas e/ou visitantes em geral, promovendo um ambiente de trabalho sadio, respeitoso e motivador, com elevados padrões de saúde e segurança.

3.12

Não ocultar da Andali erros, falhas ou problemas ocorridos durante a atividade profissional diária. Sempre relate ao seu gestor imediatamente.

3.13

Respeitar a diversidade cultural, idade, orientação sexual, nacionalidade, naturalidade, opinião política, deficiências ou limitações físicas, classe social, crenças e orientação religiosa de todo e qualquer colega de trabalho, terceirizados, fornecedores, clientes, motoristas e/ou visitantes em geral, dentro ou fora da Andali.

3.14

Adotar critérios justos e transparentes de seleção e contratação de colaboradores.

3.15

Promover a meritocracia por desempenho técnico e comportamental como principais critérios de valorização e promoção dos empregados da Andali.

3.16

Promover a igualdade entre gêneros para contratação, promoção, aumentos salariais, medidas disciplinares, desligamentos e ocupação de cargos de gestão, respeitando a meritocracia e tomando apenas como base desempenho técnico e comportamental, tempo de empresa e experiências, habilidades, qualificações, necessidades de negócio e não características pessoais.

3.17

Promover um ambiente de trabalho sadio, respeitoso e motivador, com elevados padrões de saúde e segurança.

3.18

Sempre cuidar e preservar os bens, recursos, documentos, certificados e licenças da Andali, evitando a ocorrência de danos, inutilização ou extravio.

3.19

Adotar critérios justos e transparentes de seleção e contratação de fornecedores, jamais contratando:

- Empresas e/ou pessoas físicas com saúde financeira temerária que possa comprometer total ou parcialmente a quitação de débitos trabalhistas dos trabalhadores que prestarem serviços dentro da Companhia;
 - Empresas em processo de Recuperação Judicial e/ou Falência;
 - Empresas e/ou pessoas físicas com conflito de interesses direto ou indireto com colaboradores internos;
 - Empresas e/ou pessoas físicas envolvidas publicamente em inquéritos e/ou processos criminais envolvendo qualquer suspeita de prática de ilícitos, especialmente contra a administração pública;
 - Empresas e/ou pessoas físicas com envolvimento político exacerbado, que extrapole o padrão médio, principalmente com elevado patrocínio de campanhas políticas e/ou partidos em geral;
 - Os próprios colaboradores internos (além do previsto expressamente em seu contrato de trabalho), ativos ou desligados, quer seja na modalidade de pessoa física e/ou jurídica, independentemente do tempo de término do contrato de trabalho.
-

3.20

Enquanto mantiver vínculo empregatício com a Andali, não trabalhar em outras empresas ou organizações do ramo do agronegócio como funcionário, prestador de serviço, consultor ou diretor.

3.21

Respeitar a privacidade dos acionistas, conselho de administração, diretores, colaboradores, clientes e fornecedores mantendo em sigilo seus cadastros, informações pessoais e comerciais, operações, serviços contratados, etc.

3.22

Dentro ou fora da Andali cuidar do meio ambiente, promovendo o consumo consciente e sem desperdício de água, energia, papel, objetos de plástico, materiais de escritório, bem como praticando a coleta seletiva de lixo.

3.23

Atuar em conformidade com as leis trabalhistas em todas as nossas operações e atividades, pois repudiamos veementemente qualquer forma de trabalho indigno, forçado, infantil e/ou análogo a escravidão.

***Análogo a escravidão:** atividade forçada desenvolvida sob condições degradantes ou em jornadas exaustivas e quando a pessoa é impedida de deixar seu local de trabalho.

3.24

Atuar com honestidade e ética em todas as transações entre partes relacionadas. É fundamental que todas as transações entre partes relacionadas estejam conforme as melhores práticas, de forma transparente e de acordo com os nossos princípios. Em caso de dúvidas sobre às transações entre partes relacionadas, deve-se procurar a área de Compliance.

3.25

Antes de tomar qualquer decisão profissional verificar se pode ser considerada contrária à legislação, ao presente Código ou a qualquer princípio da Andali. Na dúvida, consulte o Jurídico e Compliance.

4. Proibições da Andali

É expressamente PROIBIDO, sob pena de aplicação de medidas disciplinares e jurídicas cabíveis:

4.1

Descumprir, intencionalmente, a legislação brasileira, o manual de governança corporativa, o código de conduta, assim como os controles internos, políticas corporativas e outros documentos aplicáveis a operação da Andali.

4.2

Praticar atos de improbidade, incluindo, mas não se limitando ao oferecimento ou aceitação de qualquer tipo de vantagem direta ou indireta e/ou benefício, gorjeta ou presente, em dinheiro ou não, independentemente do valor, de quem quer que seja para:

- Favorecer a contratação de fornecedores/terceiros;
- Acelerar o processo de carregamento ou descarga dos motoristas na Unidade;
- Adulterar informações em documentos da Andali;
- Deixar de aplicar qualquer regra, norma ou procedimento da Andali;
- Obter qualquer documento de interesse da Andali em órgãos públicos;
- Deixar de receber e/ou amenizar fiscalizações, multas, penalidades direcionadas à Andali;
- Favorecer a prática de qualquer crime dentro ou fora da Andali;
- Violar de forma direta ou indireta o Código de Ética e Conduta.

4. Proibições da Andali

14

4.2.1

O recebimento de brindes de fornecedores por quaisquer colaboradores Andali, salvo se promocionais e sem valor financeiro (como por exemplo: canetas, cadernos, calendários etc.) e com valores até R\$ 200,00 (duzentos reais). Em nenhuma situação você deve solicitar (ou esperar) presentes, favores ou entretenimento de um parceiro da Andali.

4.2.2

Brindes com valores acima de R\$200,00 (duzentos reais) deverão ser imediatamente rejeitados e devolvidos ao fornecedor. Caso não seja possível, os brindes deverão ser entregues ao Comitê de Governança para sorteio entre os colaboradores.

4.2.2.1

Fica igualmente limitado ao valor disposto no item 4.2.2 o recebimento de brindes de órgãos públicos, autarquias, estatais ou de economia mista, ou ainda de agentes que mantenham contato com estes em nome da Andali, como advogados, despachantes, corretores, consultores etc.

4.3

Praticar ou incitar a prática de formação de cartel, buscando controlar o mercado, determinando os preços e limitando a concorrência.

4.4

Praticar ou incitar o lobby, objetivando comunicar, debater ou de tentar convencer parlamentares ou executivos do governo (além de funcionários próximos, como assessores e secretários) a tomar uma determinada decisão para atender a interesses particulares ou gerais, sem prévia aprovação por escrito e coordenação de um dos membros do Comitê de Governança Corporativa ou do Departamento Jurídico e de Compliance.

4. Proibições da Andali

15

4.5

Descumprir, intencionalmente, regulamentações comerciais, contratos de fornecimento e prestação de serviços e restrições que se apliquem aos nosso negócio em todas as suas operações e atividades diárias.

4.6

Lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou que encubra pagamentos ilegais ou que objetivem fraudes ou manipulação de qualquer grau.

4.7

Agredir física ou verbalmente qualquer acionista, conselheiro, diretor ou colaborador da Andali, bem como terceirizados, fornecedores, clientes, motoristas e/ou visitantes em geral, seja qual for o motivo, pessoalmente ou por meio de dispositivos de eletrônicos, incluindo redes sociais.

4.8

De qualquer meio ou forma, fazer qualquer tipo de ameaça, coação ou intimidação física à Andali e/ou qualquer colaborador, incluindo, mas não se limitando a acionistas, conselheiros, diretores, gerentes, coordenadores e/ou supervisores da Andali, bem como, terceirizados, fornecedores, clientes, motoristas e/ou visitantes em geral, de forma direta ou indireta.

4.9

Violar a propriedade intelectual, usando, reproduzindo, distribuindo, exibindo ou realizando qualquer outra atividade relacionada a uma criação intelectual protegida, sem a autorização adequada da Andali, titular dos direitos.

4. Proibições da Andali

16

4.10

Guardar no armário do vestiário, portar consigo e/ou ingressar na ANDALI com qualquer tipo de arma de fogo e/ou material cortante (facas, estiletes, canivetes, lâminas, etc.), que não seja de utilização necessária e profissional na ANDALI.

4.11

Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, drogas e/ou entorpecentes dentro da ANDALI.

4.12

Apresentar-se para trabalhar embriagado ou com sinais aparentes de embriaguez, pelo uso de álcool, drogas ou qualquer outro tipo de substância.

4.13

Portar consigo drogas, bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância ilícita nas dependências da Andali.

4.14

Fumar na área industrial, bem como em áreas não permitidas da Andali.

4.15

Apresentar atestados médicos falsos e/ou com informações mentirosas sobre o real estado de saúde.

4.16

Faltar ao trabalho sem motivo justificável.

4. Proibições da Andali

17

4.17

Utilizar indevidamente os veículos oficiais da Andali (próprios ou locados), dirigindo sem habilitação válida, de forma imprudente, violando qualquer norma de trânsito e/ou sem cuidar da própria segurança e dos demais passageiros.

4.18

Utilizar veículo particular para deslocamento para Unidade Industrial da Andali sem autorização expressa do gestor imediato.

4.19

Destruir, inutilizar ou deteriorar bens móveis ou imóveis da Andali incluindo, mas não se limitando a relógios ponto, armários, computadores, telefones, maquinário, balanças, rádios/cabos, edificações, ferramentas, mesas, cadeiras, bebedouro, louças de banheiro, chuveiros, portas e janelas, catracas e outros.

4.20

Solicitar e/ou utilizar qualquer equipamento ou ferramenta particular do colaborador para atendimento de necessidades da ANDALI.

4.21

Deixar de cumprir as ordens diretas dos superiores hierárquicos, exceto se vierem de encontro ao presente Código, legislação e/ou normas de segurança e de qualidade.

4.22

Deixar de fazer qualquer treinamento enquadrado como obrigatório, quando convidado oficialmente pela Andali a participar.

4. Proibições da Andali

18

4.23

Utilizar aparelho celular e/ou outra tecnologia que possibilite qualquer tipo de registro nos ambientes operacionais da Andali, salvo eventuais autorizações concedidas pelos Gerentes de unidade ou Diretores. Nesses casos, os registros só poderão ser efetuados por meio de aparelho corporativo.

4.24

Fotos ou vídeos de fertilizantes, produtos e equipamentos que estiverem nas dependências da Andali e registros de telas de dispositivos eletrônicos ou documentos/informações oficiais da Andali

4.24.1

Eventuais imagens, vídeos ou áudios compartilhados em aplicativos de mensagens ou publicados em qualquer tipo de rede social, estarão sujeitos a análise da área de Comunicação Corporativa.

4.25

Praticar incontinência de conduta ou mau procedimento, acessar ou transmitir qualquer conteúdo inapropriado* por meio dos recursos de comunicação oferecidos pela Andali, como computadores e celulares.

***Conteúdo Inapropriado:** ofensa ao pudor, pornografia, obscenidade, atividades contra o patrimônio público ou de terceiros, discriminação, preconceito, racismo, assédio, terrorismo, propaganda político-partidária, jogos em horário de expediente e promoção de crimes em geral.

4.26

Compartilhar qualquer informação interna/confidencial/privilegiada* da Andali com clientes, colaboradores em geral, terceiros, fornecedores, concorrentes, ex-colaboradores, inclusive seu próprio e-mail particular (que não seja oficial da Andali, inclusive em rede social, sem autorização expressa do superior hierárquico).

4. Proibições da Andali

19

***Informação interna/Confidencial/Privilegiada** é a entendida como de propriedade da Andali, tais como: todo e qualquer relatório, documento, apresentação, gráficos e indicadores; valores e/ou condições comerciais praticados com os clientes; fluxos e procedimentos internos, políticas, metas e estratégias de qualquer setor; registros e resultados financeiros/contábeis; problemas, ocorrências internas, acidentes; documentos societários, acordo de acionistas e estatuto social; informações cadastrais (RG, CPF, Telefone, Endereço, Conta Bancária, etc.) de todos os colaboradores e Diretores; e-mails com informações internas; senhas de acesso em geral para gerenciamento de sistemas, sites, cadastros, redes sociais, bancos e aplicativos diversos de titularidade da Andali.

4.27

Explorar ou criar qualquer tipo de vulnerabilidade em sistemas, acessos, alçadas da Andali para burlar procedimentos, aprovações, exigências de qualidade, bem como normas em geral.

4.28

Modificar de forma desonesta indicadores de performance de gestão e/ou seus mecanismos de medição, demonstrando uma situação inverídica da Andali.

4.29

Emprestar o crachá funcional ou cartões de acesso para colegas ou terceiros para qualquer finalidade.

4.30

Registrar e/ou orientar o registro do ponto incorretamente, sem representar a real jornada de trabalho.

4.31

Fazer horas extras sem necessidade e autorização prévia do gestor imediato.

4. Proibições da Andali

20

4.32

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual de forma incorreta e/ou não os utilizar.

4.33

Contratar colaboradores com qualquer vínculo de parentesco e/ou afetivo com qualquer colaborador, supervisor, coordenador, gerente ou diretor da Andali, sem que se respeite rigorosamente todos os critérios objetivos e etapas de seleção estabelecidos pelo Departamento de Pessoas e Cultura.

4.34

Emprestar senhas de acesso ao computador pessoal e/ou sistemas utilizados pela ANDALI, independentemente do motivo, incluindo ausências por faltas ou férias.

4.35

Repassar atividades a pessoas que não pertençam ao quadro de colaboradores da Andali, incluindo, mas não se limitando, a cônjuge ou filhos. O contrato celebrado com qualquer Colaborador ou Diretor da Andali tem caráter personalíssimo, ou seja, possui obrigações de cunho pessoal e intransferível, sendo impossível as prestações serem resolvidas por terceiros.

4.36

Participar em qualquer atividade que envolva aquisição, recebimento, troca, negociação e outras transações que envolvam bens, direitos ou valores provenientes de atividade criminosa, dentro e fora da Andali, e deverão obedecer à risca a leis contra a “lavagem de dinheiro”.

4. Proibições da Andali

21

4.37

Romper o lacre de qualquer cancela da Unidade da Andali sem real necessidade e autorização prévia do gerente da unidade.

4.38

Descumprir de qualquer forma, intencional ou não, qualquer “Regra de Ouro” da Andali.



4.39

Fazer ou compartilhar qualquer publicação em redes sociais ou aplicativos de mensagens, referindo-se de forma direta ou indireta à Andali e/ou a qualquer um de seus funcionários, encarregados, supervisores, coordenadores, gerentes, diretores e acionistas, de forma ofensiva, caluniosa injuriosa e/ou mentirosa.

4. Proibições da Andali

22

4.40

Em qualquer rede social ou aplicativos de mensagens, postar/compartilhar e/ou aparecer em fotos postadas/compartilhadas, por qualquer pessoa, usando o uniforme com a marca da Andali e/ou vinculando de qualquer maneira direta ou indireta o nome da empresa, em situações que não sejam profissionais, principalmente que possam ir desencontro ao presente Código.

4.41

Cometer dentro ou fora da empresa, inclusive em redes sociais e aplicativos de mensagens, qualquer ato de agressão (física/verbal), desrespeito, preconceito e/ou discriminação por qualquer motivo, especialmente em razão de gênero, cor, orientação política, nacionalidade, naturalidade, deficiências ou limitações físicas, opção sexual ou religião. É importante ressaltar que o racismo, a homofobia e outros ataques a grupos minoritários não são apenas opiniões pessoais, mas sim crimes sujeitos a punição.

4.42

Mentir no ambiente de trabalho para colegas de qualquer nível hierárquico e/ou ao Canal de Denúncias sobre qualquer fato.

4.43

Omitir aos gestores e/ou ao Canal de Denúncias sobre a ocorrência de qualquer fato grave, crimes e/ou violação ao presente Código, dentro ou fora da Andali.

4.44

Assediar e/ou tentar assediar verbalmente, não verbalmente, moralmente* ou sexualmente**, por qualquer meio, qualquer colega de trabalho, superior e/ou subordinada (o) hierárquico. **Na dúvida não faça!**

*Assédio Moral

Ocorre quando a pessoa indevidamente tem um constante comportamento ofensivo/ agressivo com qualquer colega/ superior ou subordinado (a). Também se caracteriza quando de forma pública ou reservada alguém provoca frequente humilhação/ exposição/ perseguição/ desqualificação/ desmoralização/ desestabilização emocional/ cobrança exagerada/ acionamento desnecessário fora do horário de expediente.



*Assédio Sexual

Ocorre quando a pessoa de forma invasiva constantemente promove cantadas, contatos físicos indevidos, comentários inapropriados, abordagens e/ou piadas/brincadeiras de cunho sexual ou relacionadas à gênero ou orientação sexual, provocando assim, à critério da pessoa assediada, um abalo emocional e psicológico.

4.45

Realizar comunicação com autoridades, imprensa, órgãos públicos e terceiros, incluindo a concessão de entrevistas em nome da Andali. Apenas a equipe de Comunicação está autorizada a representar a empresa em qualquer situação ou a autorizar tal procedimento. Portanto, qualquer solicitação nesse sentido deve ser prontamente encaminhada à área de Comunicação para tratamento imediato.

4.46

Em conjunto ou individualmente, induzir qualquer colega à erro, colocá-lo em situações constrangedoras ou humilhantes, bem como de risco de segurança, ainda que de “brincadeira”. **Na dúvida não participe!**

4.47

Usar informações, bens e/ou cargos para tomar para si oportunidades corporativas gerando ganhos pessoais de qualquer espécie. Desta forma é vedado a qualquer colaborador competir com a Andali em qualquer circunstância.

4.48

É vetado o apoio de qualquer natureza, entrega de materiais e/ou doação da Companhia, de qualquer valor e para qualquer campanha política, de qualquer partido e/ou candidato. Doações de cunho social, doações incentivadas (benefício tributário), campanhas de arrecadação para qualquer finalidade ou patrocínios que vinculem a imagem da Andali devem passar pela aprovação da área de Comunicação e validação da Diretoria de Pessoas e Cultura.

4.49

É vetado ainda, a qualquer colaborador, realizar e/ou autorizar qualquer tipo de apoio para campanha política expressa dentro das unidades da Andali, bem como utilizar o e-mail corporativo para divulgação de materiais, por conta própria e sem respeitar integralmente o fluxo prévio estabelecido no presente manual.

5. Disposições Finais

Toda e qualquer dúvida sobre a aplicação de qualquer regra do presente Código deve ser direcionada ao seu gestor imediato, área de Pessoas e Cultura ou Compliance. Caso não se sinta confortável em consultar o seu gestor ou as áreas citadas, reporte a situação ao Canal de Denúncia.

Todos os colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros em geral, podem e devem utilizar o **Canal de Denúncia da Andali** tão logo identifiquem qualquer **suspeita ou efetiva violação** do presente Código, Manual de Governança, Práticas de Ilícitos em Geral e/ou Corrupção, por qualquer colaborador, inclusive gerentes, coordenadores, supervisores, encarregados e até mesmo membros da Diretoria da Andali.

É um ambiente independente, seguro e sigiloso, gerenciado por uma empresa especializada em compliance, externa à nossa própria empresa.

Fique tranquilo, em nosso canal é garantido 100% do sigilo e do anonimato.

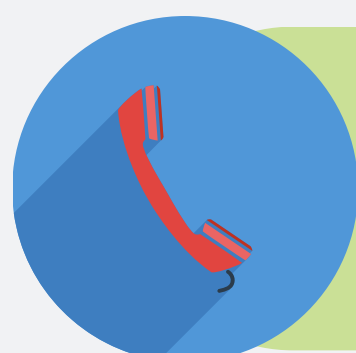


Canal de Denúncias

100% sigiloso e confidencial

Gerenciado por uma empresa terceirizada, ele é o meio **seguro** e **confiável** para denunciar irregularidades e condutas inapropriadas ou suspeitas de colaboradores, fornecedores e terceiros.

Onde denunciar?



Telefone (horário comercial)

0800-591-3457



Site (24h)

Acesse a aba "contato" em www.andali.com.br



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode e acesse o nosso canal de denúncias.

Um ambiente mais ético e íntegro **começa com você!**

